ATA DA CONSULTA FORMAL DO
WCS CONSIG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF Nº 60.796.225/0001-28

1. **DATA, HORA E LOCAL**: Finalizada antecipadamente em 08 de setembro de 2026, na sede social da **PLANNER CORRETORA DE VALORES S/A,** Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, CEP: 05426-100, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, instituição Administradora do **WCS CONSIG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).

2. **CONVOCAÇÃO:** Realizada em 27 de setembro de 2026, por meio de plataforma "Cuore" encaminhado a todos os Cotistas.

3. **PRESENÇA:** Não foram registradas quaisquer manifestações ou votos na plataforma por parte dos cotistas.

4. **OBJETO DA CONSULTA FORMAL:** Deliberar sobre a:

a) A alteração do Anexo Descritivo da Classe Única do Regulamento do Fundo, no quadro "Prestadores de Serviços Adicionais", campo "Qualificação da Consultoria de Crédito Especializada", passando o referido campo a vigorar com a seguinte redação:

"Empresa contratada pela Gestora, nos termos do contrato de prestação de serviços de consultoria especializada a ser celebrado entre a Gestora e a Consultora."

b) A aprovação da alteração do Anexo Descritivo da Classe Única, a fim de incluir novo quadro de critérios de alteração, majoração, criação de nova parcela, mudança de base de cálculo, mudança de periodicidade e ampliação do limite da remuneração devida à Consultoria de Crédito Especializada, permanecendo vedada a majoração discricionária pela Gestora fora dos critérios, bases de cálculo e limites expressamente previstos, tudo isto na forma consolidada do novo Regulamento no anexo I à este Edital;

c) A aprovação da celebração, entre a Gestora e a Consultoria de Crédito Especializada, do contrato de prestação de serviços o qual preverá, além da remuneração fixa mensal e da taxa de sucesso, a definição dos critérios majoração desta taxa de sucesso, em consonância com as inclusões do regulamento do item "b)" acima;

d) A autorização para que a Administradora adote todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações da Consulta Formal.

5. **DELIBERAÇÕES:** Em razão da ausência dos cotistas, não houve quórum para instalação da assembleia e apuração, de forma que nenhuma das matérias foram apreciadas.

PLANNER CORRETORA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900,10º Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-1325
Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br

6. **<u>ENCERRAMENTO</u>:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, lavrando-se a presente ata no Livro próprio, que, depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.

Ao assinarem esta ata, os signatários reconhecem e declaram que é admitida, como válida e verdadeira, a assinatura da presente Ata e dos documentos a ela relacionados por meio de: (i) certificado digital, emitido por entidades credenciadas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ("ICPBrasil"); e (ii) comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

Este instrumento é produz efeitos perante terceiros mediante seu registro junto à CVM, nos termos do Art. 1.368-C, § 3º, do Código Civil.

São Paulo, 08 de setembro de 2026

_____

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A

Administradora

_____

REDWOOD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA

Gestora

PLANNER CORRETORA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900,10º Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-1325
Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br